



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Moraes Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

Tabuleiro-MG, 01 de Agosto de 2022.

Ofício nº: 140/2022

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Exmo. Sr Presidente,

Sirvo-me do presente para, encaminhar a esta casa legislativa o projeto de lei que “DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, solicitando aprovação com regime de urgência especial do referido Projeto, nos termos do REGIMENTO INTERNO.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Ailton Sérgio Moreira Ferraz
Prefeito

PROTOCOLO

Nº 039/2022

Data: 01/08/22 Hora: 13:19:27

Câmara Municipal de Tabuleiro

**EXMO. SR.
FRANCISCO GUILHERME MOREIRA FERRAZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO-MG.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Morais Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

Mensagem 020/2022

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que “DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Com efeito, no último dia 06 de maio de 2022 foi publicado no DOU a Emenda Constitucional 120/22, que acrescenta os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

A referida Emenda Constitucional altera consideravelmente dispositivos da Lei Federal 12.994/14, de forma especial, fixando no próprio texto constitucional do art. 198, § 9º o valor do vencimento base dos ACS e ACE como sendo sempre o equivalente a 2 (dois) salários mínimos vigentes em nosso País.

Torna-se necessária então a adequação da Lei Municipal ao teor constante da nossa Constituição Federal.

Desta forma, contando com o habitual espírito público de Vossas Excelências, requeiro a aprovação da proposição, a fim de produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios.

Atenciosamente,

Tabuleiro-MG, 01 de Agosto de 2022.

Ailton Sérgio Moreira Ferraz
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Morais Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

PROJETO DE LEI Nº 028 2022

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Tabuleiro aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica definido, como piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemia, o importe de 02 (dois) salários mínimos vigentes no país.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a maio de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tabuleiro-MG, 01 de Agosto de 2022.

Ailton Sérgio Moreira Ferraz
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Morais Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX: (32) 3253-1235/1117

e-mail: contabil@tabuleiro.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaramos, com o objetivo de atender ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, que a despesas para acobertar a atualização do piso salarial de Agentes Comunitários da Saúde e de Agente de Combate de Endemias tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Tabuleiro, 01 de agosto de 2022.

ALEXANDRE FAUSTINO
DA COSTA:02864840723

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE FAUSTINO DA
COSTA:02864840723
Dados: 2022.08.01 10:10:58 -03'00'

Alexandre Faustino da Costa
Tec. Contábil


Leandro de Souza Dias
Sec. Mun. Fazenda e Planejamento


Ailton Sergio Moreira Ferraz
Prefeito Municipal

DESCRIÇÃO DA DESPESA

1 - Atualização do Piso Salarial de Agentes Comunitários de Saúde e
Agentes de Combate a Endemias

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR		
	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024
JANEIRO	-	50.961,03	52.525,35
FEVEREIRO	-	50.961,03	52.525,35
MARÇO	-	50.961,03	52.525,35
ABRIL	-	50.961,03	52.525,35
MAIO	17.060,48	50.961,03	52.525,35
JUNHO	17.060,48	50.961,03	52.525,35
JULHO	17.060,48	50.961,03	52.525,35
AGOSTO	17.060,48	50.961,03	52.525,35
SETEMBRO	17.060,48	50.961,03	52.525,35
OUTUBRO	17.060,48	50.961,03	52.525,35
NOVEMBRO	17.060,48	50.961,03	52.525,35
DEZEMBRO	65.559,87	101.922,06	105.050,70

TIPO DE DESPESA

☒ DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO ☐ CRIAÇÃO, E/OU APERFEIÇOAMENTO E/ OU EXPANSÃO DE AÇÃO

FONTE DE RECURSO

☒ TESOURO MUNICIPAL☒ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE☐ CONVÊNIO☐ OUTRA FONTE

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1.90.04.00.2.06.00.10.301.0112.2.0048
3.1.90.04.00.2.06.00.10.305.0112.2.0056

SALDO DISPONÍVEL R\$ 204.898,15

DESCRIÇÃO RESUMIDA DE DESPESAS Atualização de Piso Salarial Agentes Comunitários
de Saúde e Agentes de Combate a Endemias

VALOR PREVISTO DAS DESPESAS R\$ 184.983,23

IMPACTO FINANCEIRO

☒ O RECURSO ESTÁ PREVISTO NO FLUXO DE CAIXA, DO TESOURO MUNICIPAL.☒ O RECURSO ESTÁ PREVISTO NO FLUXO DE CAIXA, ANEXO, DO FUNDO MUNICIPAL DISCRIMINADO ACIMA.☐ O RECURSO É VINCULADO AO CONVÊNIO☐ O RECURSO É VINCULADO À RECEITA DISCRIMINADA EM "OUTRA FONTE"

Tabuleiro, 01 de agosto de 2022.


Leandro de Souza Dias
Sec. Mun. de Fazenda e
PlanejamentoALEXANDRE FAUSTINO
DA COSTA:02864840723
Assinado de forma digital por ALEXANDRE
FAUSTINO DA COSTA:02864840723
Dados: 2022.08.01 10:11:24 -03'00'
Alexandre Faustino da Costa
Tec. Contábil
Ailton Sergio Moreira Ferraz
Prefeito Municipal